



Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN
Av. Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro Administrativo – São Gonçalo do Amarante – RN – CEP 59.290-000
CNPJ/MF N° 08.079.402/00001-35

LEI N° 1.191, DE 29 DE EZEMBRO DE 2009.

Altera o artigo 14 da Lei Municipal n° 1.177, de 10 de setembro de 2009 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN,
no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º. O art. 14, da Lei 1.177, de 10 de setembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14. As despesas ficarão limitadas conforme plano de aplicação, fornecido no momento da solicitação de novo Suprimento de Fundos, a autoridade competente”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 29 de dezembro de 2009
188º da Independência e 121º da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN